



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Jatobá

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000

CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

LEI Nº 227/2008

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa DESPESA para o exercício financeiro de 2009 e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições, tendo por fulcro a disposição contida no inciso V do Art. 33 e § 6º do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, para o exercício financeiro de 2009, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 13.649.785,74 (treze milhões seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação Tributos, Suprimento de Fundos e outras Fontes de Renda na Formação da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos subanexos de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	15.356.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	685.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	40.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.491.000,00
OUTRAS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	90.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	1.986.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	279.985,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITA	180.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.985,74
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.649.785,74</b>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma de quadros analíticos constantes nos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Jatobá

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000

CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	12.147.787,74
DESPESAS DE CUSTEIO	6.374.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.773.787,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.365.500,00
INVESTIMENTOS	1.365.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.498,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.649.785,74</b>

Art. 4º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a:

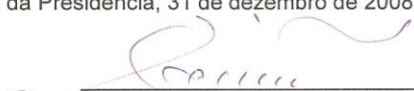
I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do final da Receita estimada nesta Lei, para a insuficiência nas dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7, inciso I e art. 43, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

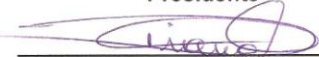
II – realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

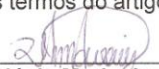
Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2008.

  
Evanildo Soares do Nascimento  
Presidente

  
Dionaldo de Souza Barbosa  
1º Secretário

  
Daniel Galindo Moraes  
2º Secretário

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

  
Veralúcia Maria de Araújo  
Secretária Executiva